



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.462 • QUINTA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 296, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Atualiza o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do sistema único de assistência social – Programa Criança Feliz no suas do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conferido pelo disposto no Art. 68, nos incisos VI e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal no 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando as disposições do Decreto Federal no 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS;

Considerando as disposições das Resoluções CNAS no 19 e 20/2016; Considerando a Portaria MDSA no 442, de 26 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 2o, da Lei Municipal 382/2017;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 115, de 6 de junho de 2017 – GP, que regulamenta e dispõe sobre o Programa Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Município de Luís Gomes;

Considerando o Decreto Municipal nº 177, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do sistema único de assistência social – Programa Criança Feliz no suas do Município e dá outras providências

Considerando a adesão do nosso Município ao Programa Novo Mais Educação,

Considerando que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1o Fica instituído no Município de Luís Gomes/RN, o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS local, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§ 1o - A criação de que trata o caput se dá com base nas disposições do Art. 10, do Decreto Municipal 115/2017.

§ 2o - O Comitê será composto por representações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Esportes e Saúde.

§ 3o - Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:

I – Eliane Torres da Silva, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 646.568.454-34 e Registro de Identidade nº 1407612;

II – Michael Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 082.100.924-99 e do Registro de Identidade nº 002.795.429 SSP/RN;

III – Ana Gracilda de Araújo Oliveira, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Educação e Esportes, portadora do CPF nº 350.946.644-68, Registro de Identidade nº 868.129;

§ 3o - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2o São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

VIII - discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

IX - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

X - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União /Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

XI - submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 3o Os membros do Comitê exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo Único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4o As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.462 • QUINTA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e no que couber o decreto nº 177, de 10 de dezembro de 2018.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA REFORÇAR AS AÇÕES TEMPORÁRIAS AO BLOCO DE PROTEÇÃO, CRAS E SCFV COM DESPESAS NO COMBATE AS AÇÕES DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, na importância de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), para ocorrer com as despesas de reforços das ações de assistência social no combate a covid19.

ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Unidade: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV. 1.236 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
319011.00 VENCIMENTO E VANTAGENS
FIXAS:.....R\$ 40.000,00
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$10,000,00
339036.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA:.....R\$ 6.000,00
339039.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 20.000,00
449052.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE UMA VEICULO TIPO VAM PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 187.800,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), para ocorrer com as despesas de Aquisição de um Veículo tipo VAM para saúde do Município de Luís Gomes.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 10 SAÚDE
PROJETO/ATIV. 1.237 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAM.
FONTE: 215000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Investimento
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 187.800,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - Aquisição de Veículo Tipo VAM, proveniente de Anulação de dotação em partes, conforme abaixo.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 SAUDE
SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 10 SAÚDE
PROJETO/ATIV. 1.79 CONV CONST POSTO DE SAUDE.
214000003 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE (CAPITAL - UNIÃO)
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES(800):.....R\$ 187.800,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL NO 488, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE AUXILIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.462 • QUINTA-FEIRA • 05 DE NOVEMBRO DE 2020

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Adicional, na importância de R\$ 74.867,30 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos), para ocorrer com as despesas de apoio Emergencial a Cultura do Município de Luís Gomes-RN.

ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Unidade: 02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO/ATIV. 1.236 - AUXILIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL

FONTE: 19900000 – Outros Recursos Vinculados
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
335043.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS:.....R\$ 20.000,00
33903100 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENTÍF, DESPORT OUTROS: R\$ 10.500,00
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$8.067,30
39036.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA:.....R\$5.000,00
339039.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:.....R\$5.000,00
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS:.....R\$21.300,00
449052.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$5.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - por anulação de despesas do orçamento em partes:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE 1.47 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ENSINO INFANTIL
FONTES: 12500000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 OBRAS E INSTALAÇÕES(543):.....R\$ 74.867,30

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com